LEI N.º 0249/2003

FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a equiparar ao Salário Mínimo vigente os vencimentos dos Servidores Municipais que tem como salário base o Salário Mínimo Unificado Nacionalmente.

Art. 2.º - A equiparação de que trata o Art. 1.º, se dará automaticamente, sempre que o Salário Mínimo sofrer reajuste.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação e, retroagirá seu efeito a 1.º de Abril de 2003.

Gabinete do Prefeito.
Bananeiras/PB, 23 de Abril de 2003.

Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito

Rua Cel. Antonio Pessoa, n.º 375 - Centro - Bananeiras-PB - CEP. 58.220-000
Fone: (83) 367-1129 / Fax: (83) 367-1080 / E-mail: pmbananeiraspb@aol.com

No caminho da mudança